



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO IV – Nº 890 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DO PREFEITO

LEI Nº763 /2014

Nomeia as ruas do **LOTEAMENTO REAL PARQUE**, no município de Extremoz e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ /RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Extremoz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeadas as **Ruas do LOTEAMENTO REAL PARQUE**, conforme Croqui anexado, e ruas assim definidas:

Rua Projetada 01 – Rua SERRA DE MARTINS
Rua Projetada 02 – Rua SERRA DO MEL
Rua Projetada 03 – Rua SERRA DO CABUGI
Rua Projetada 04 – Rua SERRA DO LIMA

Art. 2º - Fica determinado que o órgão competente do município providencie a colocação das placas nos locais determinados.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste projeto de lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Proponente: **Vereador** Joaz Oliveira Mendes da Silva (**Presidente**).

Palácio Daniel Pinheiro da Silva, em Extremoz/RN, 09 de maio de 2014.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO REGO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz

OBJETO: apresentação musical.

BANDA CONTRATADA: **BANDA FARRA DE RICO**, representada pela empresa **BALADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: 07.892.927/0001-22 para apresentação musical no dia 09 de junho de 2014 nas festividades de Santo Antônio que acontecerá no período de 08 a 14 de Junho de 2014 no Município de Extremoz/RN.

VALOR TOTAL DAS BANDAS CONTRATADAS: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39, Fonte: 100, Atividade: 23.695.065.1130.

Fundamentação legal: art. 25, Inciso III da lei nº. 8.666/93, alterada.

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Rua Capitão José da Penha, s/n - CENTRO - Telefone (84)3279-2466
C.G.C. (M F) 08.204.497/0001-71

PORTARIA Nº 003/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no uso das competências que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Extremoz, promulgada em 03 de abril de 1990, art. 11, I, II e IV e a Lei Complementar nº 557, de 30 de dezembro de 2009, art. 27, e

Considerando o direito de petição;

Considerando o ordenamento dos serviços essenciais da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER prazo para abertura e tramitação de processos administrativos relativos à emissão de alvarás, certidões, ofícios, autorização de intervenção viária e parecer técnico de RITUR.

§ 1º. A abertura de processo administrativo somente se dará com o cumprimento de toda a documentação exigida, conforme instruções técnicas da secretaria.

§ 2º Excetuando-se a análise do RITUR, o prazo máximo para a emissão de qualquer documento contido no *caput* desse artigo é de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de abertura do processo.

§ 3º A análise do RITUR obedecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do processo, sendo o prazo suspenso em caso de emissão de Solicitação de Providencia – SP. Sanada a solicitação é reiniciada a contagem do prazo.

Art. 2º A solicitação da renovação de qualquer documento previsto no *Caput* do art. 1º deverá ocorrer no prazo, mínimo, de 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do mesmo.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo estabelecido no *Caput* desse artigo, sujeitará o peticionário às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, em 08 de maio de 2014.

Antônio Lisboa Gameleira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano SMTTU
ALVARÁ DE CIRCULAÇÃO

Processo nº: 030/2014 Validade: ATÉ 30 DE ABRIL

Exercício: 2015

Permissão nº: TX 394

Permissionário: ERIVALDO MARTINS FERNANDES

Placa: HDM 3401

UF: RN

Chassi: 9GGRD48X04G207941

Marca e Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS – 2004/2004

ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano (Interino) Portaria 002/2014 –GP
Matrícula: 99001445

Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano SMTTU

ALVARÁ DE CIRCULAÇÃO

Processo nº: 141/2014 Validade: ATÉ 30 DE ABRIL

Exercício: 2015

Permissão nº: TX 319

Permissionário: MAGDA MARIA DA SILVA

Placa: OKA 9851

UF: RN

Chassi: 9BGSU19F0DB251758

Marca e Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS – 2013/2013

ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano (Interino) Portaria 002/2014 –GP

Matrícula: 99001445

Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano SMTTU

ALVARÁ DE CIRCULAÇÃO

Processo nº: 131/2014 Validade: ATÉ 30 DE ABRIL

Exercício: 2015

Permissão nº: TX 226

Permissionário: ROBSON JOSÉ DA COSTA

Placa: MZJ 3281

UF: RN

Chassi: 9BGSA1910AB240785

Marca e Modelo: CHEVROLET/CLASSIC – 2010/2010

ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Urbano (Interino) Portaria 002/2014 –GP

Matrícula: 99001445

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL